



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 108/2023

Pregão Presencial Nº. 35/2023

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo nº Decreto nº 6.290/22, de 20 de dezembro de 2022, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 35/2023 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 26/10/2023 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SC.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº. 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01



DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 108/2023

MODALIDADE: Pregão Nº 35/2023

ABERTURA: 26/10/2023 HORA: 08:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, e deverá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sendo obrigatório a apresentação da proposta eletrônica impressa no envelope Nº 1 (PROPOSTA). **OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SUJEITO A INABILITAÇÃO. Todas as dúvidas referentes ao cadastro da proposta eletrônica podem ser sanadas com o setor de licitações pelo fone: (49) 3337-0004**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: Licitantes Inidôneos – TCU; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Portal de transparência; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.1.1.4 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física (gerada através do número do CPF) de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS

Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Declarações

- Declaração conforme Decreto Federal 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº: 108/2023
MODALIDADE: Pregão Nº 35/2023
ABERTURA: 26/10/2023 HORA: 08:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



• permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 5 (quinze) dias da data da solicitação.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

12.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a



regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

12.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

12.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

12.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.5. Faz parte integrante deste Edital:

12.5.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.5.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.5.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

12.8. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE jardinopolis.atende.net.

Jardinópolis, 06 de outubro de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal



ANEXO I
LISTA DE ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .108/2023

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 35/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SC.

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	10	UNIDADE	R\$9,00	R\$ 90,00
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 1L	50	UNIDADE	R\$7,31	R\$ 365,50
3	APLICADOR DE SILICONE ALTA PRESSÃO	5	UNIDADE	R\$28,45	R\$ 142,25
4	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	10	KILOGRAMA	R\$27,45	R\$ 274,50
5	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	10	KILOGRAMA	R\$36,08	R\$ 360,80
6	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	10	KILOGRAMA	R\$27,45	R\$ 274,50
7	AREIA MÉDIA	100	METRO CUBICO	R\$211,67	R\$ 21.167,00
8	argamassa colante ACII c/20kg	10	UNIDADE	R\$22,60	R\$ 226,00
9	ARGAMASSA COLANTE AC I 20 KG	10	UNIDADE	R\$12,20	R\$ 122,00
10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	10	UNIDADE	R\$39,90	R\$ 399,00
11	BANDEJA PINTURA 23CM	5	UNIDADE	R\$10,93	R\$ 54,65
12	BARRA DE APOIO 40CM EM AÇO INOX RESISTENTE A OXIDAÇÃO, 33MM DIÂMETRO, REFORÇADA, PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL 100KG, PRONTO PARA FIXAÇÃO	5	UNIDADE	R\$82,97	R\$ 414,85
13	BARRA DE APOIO 80CM RETA	5	UNIDADE	R\$129,52	R\$ 647,60
14	BARRA ROSCADA 3/8	30	METRO	R\$12,69	R\$ 380,70
15	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM MPA NBR 6136	2.000	UNIDADE	R\$3,85	R\$ 7.700,00
16	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39CM (CLASSE C - NBR 6136)	2.000	UNIDADE	R\$3,88	R\$ 7.760,00
17	BRITA Nº 1	20	METRO CUBICO	R\$139,33	R\$ 2.786,60
18	brita em pó	20	METRO CUBICO	R\$165,00	R\$ 3.300,00
19	BROCA DE AÇO 10MM	10	UNIDADE	R\$29,66	R\$ 296,60
20	BROCA DE AÇO 12MM	10	UNIDADE	R\$41,16	R\$ 411,60
21	BROCA DE AÇO 4MM	10	UNIDADE	R\$8,05	R\$ 80,50
22	broca de aço 6mm	10	UNIDADE	R\$10,10	R\$ 101,00
23	BROCA DE AÇO 8MM	10	UNIDADE	R\$18,11	R\$ 181,10
24	BROCA DE MADEIRA 10MM	10	UNIDADE	R\$27,13	R\$ 271,30
25	BROCA DE MADEIRA 12MM	10	UNIDADE	R\$28,40	R\$ 284,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

26	BROCA DE MADEIRA 4MM	10	UNIDADE	R\$6,86	R\$ 68,60
27	BROCA DE MADEIRA 6MM	10	UNIDADE	R\$10,10	R\$ 101,00
28	BROCA DE MADEIRA 8MM	10	UNIDADE	R\$17,20	R\$ 172,00
29	broca de videa 10mm	10	UNIDADE	R\$18,30	R\$ 183,00
30	BROCA DE VÍDEA 12MM	10	UNIDADE	R\$23,16	R\$ 231,60
31	BROCA DE VÍDEA 4MM	10	UNIDADE	R\$7,73	R\$ 77,30
32	BROCA DE VÍDEA 6MM	10	UNIDADE	R\$8,90	R\$ 89,00
33	BROCA DE VÍDEA 8MM	10	UNIDADE	R\$15,03	R\$ 150,30
34	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	100	METRO	R\$9,57	R\$ 957,00
35	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	100	METRO	R\$3,20	R\$ 320,00
36	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	100	METRO	R\$4,60	R\$ 460,00
37	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	10	UNIDADE	R\$32,58	R\$ 325,80
38	CAL DE PINTURA 08 KG	30	UNIDADE	R\$18,90	R\$ 567,00
39	CAL PARA REBOQUE 20KG	10	UNIDADE	R\$21,86	R\$ 218,60
40	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II 32 SACO DE 50KG	100	UNIDADE	R\$40,00	R\$ 4.000,00
41	LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	30	UNIDADE	R\$14,45	R\$ 433,50
42	DISCO DESBASTE 7 178X6.4X22.2	10	UNIDADE	R\$16,36	R\$ 163,60
43	DISJUNTOR BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	5	UNIDADE	R\$57,58	R\$ 287,90
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	5	UNIDADE	R\$10,70	R\$ 53,50
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	5	UNIDADE	R\$71,82	R\$ 359,10
46	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	10	KILOGRAMA	R\$37,56	R\$ 375,60
47	FECHADURA EXTERNA, MAÇANETA MACIÇA MODELO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL, HASTE MACIÇA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, 02 CHAVES, CILINDRO REFORÇADO, MEDIDA DA CHAPA TESTA : 20MM X 18 CM, MEDIDA DA CONTRA TESTA : 20MM X 13,5 CM* COMPLETA PARA INSTALAÇÃO . PESO APROXIMADO MÍNIMO 0,600/0,700 GRAMAS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS.	10	UNIDADE	R\$71,36	R\$ 713,60



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

48	FECHADURA INTERNA, MAÇANETA MACIÇA MODELO ALAVANCA , TRINCO REVERSÍVEL, HASTE MACIÇA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, 02 CHAVES, MEDIDA DA CHAPA TESTA : 20MM X 18 CM, MEDIDA DA CONTRA TESTA : 20MM X 13,5 CM. * COMPLETA PARA INSTALAÇÃO . PESO APROXIMADO MÍNIMO 0,600/0,700 GRAMAS.	10	UNIDADE	R\$55,00	R\$ 550,00
49	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	10	UNIDADE	R\$100,75	R\$ 1.007,50
50	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA 12M	10	UNIDADE	R\$29,03	R\$ 290,30
51	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4 BARRA 12M	30	UNIDADE	R\$259,50	R\$ 7.785,00
52	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 BARRA 12M	10	UNIDADE	R\$175,64	R\$ 1.756,40
53	FITA ASFALTICA 10CM	10	METRO	R\$4,66	R\$ 46,60
54	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UNIDADE	R\$11,90	R\$ 357,00
55	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	30	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 126,00
56	FITA ZEBRADA 200M	20	UNIDADE	R\$35,73	R\$ 714,60
57	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	100	METRO QUADRA DO	R\$24,53	R\$ 2.453,00
58	JOELHO 90 ESG 100MM	20	UNIDADE	R\$7,50	R\$ 150,00
59	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$2,49	R\$ 124,50
60	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$5,13	R\$ 256,50
61	LÂMPADA 12w	50	UNIDADE	R\$10,10	R\$ 505,00
62	LAMPADA LED 50W	50	UNIDADE	R\$33,38	R\$ 1.669,00
63	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	2.000	METRO QUADRA DO	R\$1,81	R\$ 3.620,00
64	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	20	METRO QUADRA DO	R\$57,04	R\$ 1.140,80
65	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA, ROSCA SOBERBA, ZINCADO, BRANCO, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 110X5/16"	100	UNIDADE	R\$1,33	R\$ 133,00
66	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	20	UNIDADE	R\$5,63	R\$ 112,60
67	PISO 45X45 1º LINHA - COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA MANCHAS, RISCOS, TRINCAS, PEI 4	100	METRO QUADRA DO	R\$25,58	R\$ 2.558,00
68	PISO 50X50 1º LINHA - COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA MANCHAS, RISCOS, TRINCAS, PEI 5	100	METRO QUADRA DO	R\$29,00	R\$ 2.900,00
69	PORTA LISA COMUM 70 CM - ENCABEÇADA (PARA VERNIZ OU PINTURA)	5	UNIDADE	R\$308,00	R\$ 1.540,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

70	PORTA LISA COMUM 80 CM - ENCABEÇADA (PARA VERNIZ OU PINTURA)	5	UNIDADE	R\$308,00	R\$ 1.540,00
71	PORTA LISA COMUM 90 CM - ENCABEÇADA (PARA VERNIZ OU PINTURA)	5	UNIDADE	R\$348,00	R\$ 1.740,00
72	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	10	KILOGRAMA	R\$20,52	R\$ 205,20
73	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	10	KILOGRAMA	R\$18,89	R\$ 188,90
74	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	10	KILOGRAMA	R\$18,22	R\$ 182,20
75	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	10	KILOGRAMA	R\$18,51	R\$ 185,10
76	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	10	KILOGRAMA	R\$18,67	R\$ 186,70
77	REJUNTE (PÓ) FLEXÍVEL DE 1º QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE FUNGOS, DE FÁCIL LIMPEZA, ACABAMENTO LISO, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTÉM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E COM SECAGEM RÁPIDA EM 24 HORAS . DIVERSAS CORES	20	KILOGRAMA	R\$5,82	R\$ 116,40
78	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	20	UNIDADE	R\$38,59	R\$ 771,80
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	20	UNIDADE	R\$23,16	R\$ 463,20
80	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	100	UNIDADE	R\$74,78	R\$ 7.478,00
81	telha de fibrocimento 305x110x6mm	50	UNIDADE	R\$104,90	R\$ 5.245,00
82	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13M X 1,10M X 6 M	100	UNIDADE	R\$74,90	R\$ 7.490,00
83	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM	5.000	UNIDADE	R\$1,22	R\$ 6.100,00
84	TINTA EXTRA ESMALTE RÁPIDO ALTO BRILHO BRANCO 3,6 L	30	LATA	R\$147,93	R\$ 4.437,90
85	TINTA ACRÍLICA PISOS FOSCO AMARELO 3.6L	30	LATA	R\$82,42	R\$ 2.472,60
86	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3.6L	20	UNIDADE	R\$97,16	R\$ 1.943,20
87	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	30	FRASCO	R\$20,28	R\$ 608,40
88	TOMADA EXTERNA BRANCO 2P T 10A	30	UNIDADE	R\$9,25	R\$ 277,50
89	TORNEIRA JARDIM 1/2 C ADAPTADOR 3/4	30	UNIDADE	R\$5,63	R\$ 168,90
90	TUBO SOLDAVEL 20MM BARRA 6MTS	100	BARRA	R\$22,68	R\$ 2.268,00
91	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6MTS	100	BARRA	R\$25,62	R\$ 2.562,00
92	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6MTS	30	BARRA	R\$55,26	R\$ 1.657,80
93	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	30	BARRA	R\$95,22	R\$ 2.856,60
94	VASSOURÃO GARI 28CM	10	UNIDADE	R\$46,19	R\$ 461,90
95	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA	5	UNIDADE	R\$428,33	R\$ 2.141,65
96	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COMPLETO	5	UNIDADE	R\$260,00	R\$ 1.300,00
97	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	10	UNIDADE	R\$46,66	R\$ 466,60
Total Geral:				R\$5.255,45	R\$ 143.711,40

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 5 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

JARDINÓPOLIS, __ DE _____ DE 2023.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SC.

ABERTURA DIA: 26/10/2023

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SC.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, de _____ de 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 - Pregão Nº 35/2023

Às 08:00, do dia 26 de outubro de 2023, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo nº , de , para abertura do Processo Administrativo: 108/2023, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 35/2023, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SC.

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 108/2023.

Empresas Credenciadas

Empresa	CPF/CNPJ

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presentes a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

Empresa	CPF/CNPJ	Valor Arrematado - Global

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 108/2023, Licitação por Pregão n.º 35/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:



5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de até 15 (dias) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital nº 108/2023, Pregão n.º 35/2023.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu EDSON MARCOS MARIA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, 06 de outubro de 2023.

EDSON MARCOS MARIA
Pregoeiro

OLMIR CREMONINI
Equipe de Apoio

DALMIR FAVIN
Equipe de Apoio

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE CREDENCIADO